



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PORTARIA Nº. 31/2021 de 26 de Março de 2021

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
Lançado no Livro de Registro de:	
<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input checked="" type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob o nº <u>31</u> /2021	
Em <u>26/03</u> de 2021	
	

Institui a realização de sessões ordinárias virtuais na câmara de vereadores do Município de Brasnorte durante a situação de exceção provocada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o alto índice de número de casos da doença Coronavírus, (COVID-19), no município onde já há alastramento da doença, de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO 874/2021 do Governo do Estado que traz a classificação dos municípios com RISCO MUITO ALTO e determina novas medidas para contenção do crescimento de casos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 59/2021 do Poder Executivo, bem como as disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020 com relação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o colapso na saúde do Estado e em todo País, a falta de UTI, a dificuldade em adquirir oxigênio, medicação de sedação entre outros, a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas, ressaltando que o Município de Brasnorte se encontra classificado com de Risco Muito Alto na transmissão do Covid-19;

**CONSIDERANDO** o dever de zelar pela saúde pública, saúde dos servidores e dos membros do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** muito alto o risco de disseminação, se mantido às Sessões Ordinárias em caráter presencial, que se realizam no prédio da Câmara Municipal e a necessidade e o dever de zelar pela saúde pública, saúde dos servidores e dos membros do Poder Legislativo para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Art. 1º Fica instituído, na Câmara de Vereadores do Município de Brasnorte, a realização de Sessões Ordinárias Virtuais, instrumento excepcional e temporário, visando à



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



discussão e votação digital de matérias durante o período exceção provocado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º Utilizar-se-á, para fins de efetivação das Sessões Ordinárias Virtuais, o sistema Google juntamente com o aplicativo Meet.

§ 3º A tramitação das matérias transcorrerá normalmente no sistema utilizado por esta Casa Legislativa.

§ 4º Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim.

**Art. 2º** - As Sessões Ordinárias virtuais, terão caráter extraordinárias e deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O Presidente encaminhará a convocação das sessões aos vereadores por mensagem no grupo fechado do Whatsapp, informando também a respectiva pauta.

§ 2º Para solicitação pelo Prefeito Municipal, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno.

**Art. 3º** - As Sessões Ordinárias Virtuais serão conduzidas, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Para realização das Sessões Ordinárias Virtuais observar-se-á:

I - Constará apenas da Ordem do Dia ou de Expediente necessário à Ordem do Dia.

II - A apresentação de emendas e/ou substitutivos deve ser realizada, por meio do sistema eletrônico interno do Poder Legislativo.

III - Os pareceres das Comissões Permanentes serão virtuais, ficando o Presidente da Comissão responsável pela organização e convocação da sessão virtual;

IV - No início da sessão o presidente comprovará presença, através de manifestação do vereador para o cômputo do quórum.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).*

**Gilmar Celso Gonçalves**

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
**Publicado por Afixação**

Em 26/03/2021